

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 115/1998 de 4 de Junho

Pela Resolução n.º 37/89, de 22 de Maio, posteriormente alterada pela Resolução n.º 72/90, de 29 de Maio, foi facultado ao Sintaba/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro Alimentares da Região Autónoma dos Açores, um apoio financeiro reembolsável para aquisição de imóvel destinado à respectiva sede.

Nos termos da assunção do apoio, a associação sindical tem amortizado regularmente o valor em dívida; porém, confrontando-se presentemente com acentuada diminuição de receitas, por redução de quotas de trabalhadores e contributo de associações congéneres, veio esta associação pugnar pela alteração do plano de reembolso.

Efectivamente, a circunstancia da entidade financiar a sua actividade apenas com recurso aos meios gerados internamente, implica, um desequilíbrio financeiro imediato, aspecto que face à eminente função social da associação importa atenuar, sem descurar a obrigação de integral reembolso de apoio atribuído.

Assim:

Nos termos das alíneas h) e o) do artigo 56º Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

O reembolso da importância residual de 1 500 000\$, facultada ao Sintaba/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares da Região Autónoma dos Açores, para aquisição de um imóvel destinado à instalação da respectiva sede, é efectuado em vinte e uma prestações mensais e sucessivas, sendo as primeiras doze no valor de 50 000\$ e as restantes nove no valor de 100 000\$, até integral pagamento, vencendo-se a primeira prestação no primeiro dia útil do mês seguinte ao da publicação da presente resolução.

Aprovada em Conselho do Governo, Santa Cruz da Graciosa, 5 de Maio de 1998. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.